

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para realizar curso de Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoas Idosas para atender os objetivos do programa RS Qualifica, lançado por intermédio de edital de coinvestimento.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está previsto na Lei municipal nº 3.741, de 23 de agosto de 2023 que institui o Programa Flores + Renda promover a inclusão produtiva de jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, através de parcerias entre o poder público, empresas, voluntários, parceiros de ensino e entidades representativas.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato deve ser uma referência no mercado, ter nótório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

O curso será realizado presencialmente oportunizando um espaço de construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências, no qual o aluno participe ativamente do processo, por meio de resolução de problemas e projetos, entre outras atividades propostas.

A contratada obriga-se a atender com eficiência e presteza o serviço solicitado do curso contratado, o qual especificado acima.

Reputam-se cumpridas as obrigações da contratada, em relação ao curso com a orientação verbal, ilustrativa ou escrita, através de seus materiais e métodos de ensino.

4 LEVAMENTO DE MERCADO

Escolheu-se a instituição levando em consideração a capacidade técnica e operacional de realização.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de curso de Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoas Idosas para jovens e adultos do município de Flores da Cunha.

Descrição
Conteúdo Programático Aspectos psicológicos, fisioterápicos, nutricionais, farmacêuticos e de enfermagem envolvidos no cuidado de pessoas idosas. Cada um destes aspectos será abordado por docentes com sólida formação na área. Carga horária: 40 (sessenta) horas Período de realização/Cronograma: 06/05 a 17/05/2024 Dias da Semana: Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira Horário: 13h30min às 17h30min

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Quantidade	Descrição
1.	1	Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoas Idosas – 30 alunos / 40horas

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para contratação é de R\$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais). Os valores já abrangem despesas de hospedagem, gastos com alimentação e deslocamento do instrutor e docente.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desde Estudo Técnico Preliminar.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação proporcionar a qualificação e capacitação, para o município de Flores da Cunha, na tentativa de fomentar a melhoria da mão de obra e inserção no mercado de trabalho através do curso.

A qualificação é indispensável, pois permite que o trabalhador possa se aperfeiçoar aumentando a sua permanência no mercado de trabalho. Aumentar a empregabilidade e trabalhabilidade, por meio da qualificação profissional, é uma forma de democratizar as oportunidades e corrigir as assimetrias do mercado. Com esse aumento, crescem as demandas de qualificação e critérios de seleção pelas empresas.

Dessa forma, esse curso é importante pois amplia o acesso a qualificação profissional, garantindo que jovens e adultos tenham a oportunidade de adquirir habilidades e conhecimentos que lhes permitam ingressar no mercado de trabalho ou avançar em suas carreiras.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando o objeto da contratação, não foram observados possíveis impactos ambientais significativos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Basea considerado viável a contratação de empresa para formação pois a

contratada é notória no ramo do serviço que oferta.

Flores da Cunha, 19 de fevereiro de 2024.



Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Agente Administrativo



Michelle Lusa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para realizar curso Formação de Garçom para atender os objetivos do programa RS Qualifica, lançado por intermédio de edital de coinvestimento.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está previsto na Lei municipal nº 3.741, de 23 de agosto de 2023 que institui o Programa Flores + Renda promover a inclusão produtiva de jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, através de parcerias entre o poder público, empresas, voluntários, parceiros de ensino e entidades representativas.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato deve ser uma referência no mercado, ter nótório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

O curso será realizado presencialmente oportunizando um espaço de construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências, no qual o aluno participe ativamente do processo, por meio de resolução de problemas e projetos, entre outras atividades propostas.

A contratada obriga-se a atender com eficiência e presteza o serviço solicitado do curso contratado, o qual especificado acima.

Reputam-se cumpridas as obrigações da contratada, em relação ao curso com a orientação verbal, ilustrativa ou escrita, através de seus materiais e métodos de ensino.

4 LEVAMENTO DE MERCADO

Escolheu-se a instituição levando em consideração a capacidade técnica e operacional de realização.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de curso Formação de Garçom para jovens e adultos do município de Flores da Cunha.

Descrição
Conteúdo Programático Curso Formação de Garçom Carga horária: 40 (sessenta) horas Período de realização/Cronograma: A definir Horário: A definir Local de realização: UCS – Escola de Gastronomia

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Quantidade	Descrição
1.	1	Curso Formação de Garçom – 15 alunos / 40horas

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para contratação é de R\$ 8.115,00 (oitomil e cento e quinze reais). Os valores já abrangem despesas de hospedagem, gastos com alimentação e deslocamento do instrutor e docente, bem como todo material necessário para a realização do serviço.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desde Estudo Técnico Preliminar.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação proporcionar a qualificação e capacitação, para o município de Flores da Cunha, na tentativa de fomentar a melhoria da mão de obra e inserção no mercado de trabalho através do curso.

A qualificação é indispensável, pois permite que o trabalhador possa se aperfeiçoar aumentando a sua permanência no mercado de trabalho. Aumentar a empregabilidade e trabalhabilidade, por meio da qualificação profissional, é uma forma de democratizar as oportunidades e corrigir as assimetrias do mercado. Com esse

aumento, crescem as demandas de qualificação e critérios de seleção pelas empresas.

Dessa forma, esse curso é importante pois amplia o acesso a qualificação profissional, garantindo que jovens e adultos tenham a oportunidade de adquirir habilidades e conhecimentos que lhes permitam ingressar no mercado de trabalho ou avançar em suas carreiras.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando o objeto da contratação, não foram observados possíveis impactos ambientais significativos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Basea considerado viável a contratação de empresa para formação pois a contratada é notória no ramo do serviço que oferta.

Flores da Cunha, 26 de fevereiro de 2024.



Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Agente Administrativo



Michelle Lusa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo à Declaração de despesas nº 349/2024

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para a realização do curso de Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoas Idosas para atender os objetivos do programa RS Qualificação, lançado por intermédio de edital de investimento.

1.2 JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica considerando a necessidade de proporcionar a qualificação, para o município de Flores da Cunha, na tentativa de fomentar a melhoria da mão de obra e inserção no mercado de trabalho através do curso que será ministrado pelo Universidade de Caxias do Sul – UCS.

A qualificação é indispensável, pois permite que o trabalhador possa se aperfeiçoar aumentando a sua permanência no mercado de trabalho. Aumentar a empregabilidade e trabalhabilidade, por meio da qualificação profissional, é uma forma de democratizar as oportunidades e corrigir as assimetrias do mercado. Com esse aumento, crescem as demandas de qualificação e critérios de seleção pelas empresas.

Além disso, a Universidade de Caxias do Sul desenvolve ações concretas no campo do envelhecimento humano desde o início da década de 90. Em 1991 começaram os primeiros movimentos concretos neste sentido com a criação da ARATI, uma associação que aglutinava entidades e pessoas que atuavam nesta temática. Em 1995, foi criada a Universidade da Terceira Idade e, desde então, as ações seguem no sentido de oferecer à comunidade regional, atividades para o público a partir de 50 anos. Em 2014 a UNTI tornou-se o Programa UCS Sênior e conta com mais de 700 pessoas frequentando regularmente diferentes atividades.

Quanto à pesquisa, também foi na década de 90 que os primeiros estudos aconteceram, e desde então, inúmeros foram e são realizados, os professores pesquisadores são os que produzem conhecimento.

Atualmente estão acontecendo cursos específicos ligados ao envelhecimento na área da Vida e da Humanidades. Ao longo destas décadas, foram ofertadas mais de 10 de Cuidadores de Pessoas Idosas, além de cursos relacionados à elaboração de lutos, arquitetura e longevidade, cuidados com a pele, entre outros.

Sem contar que a UCS conta com corpo docente qualificado, tendo formações ligadas ao envelhecimento humano, inclusive com produções autorais abordando diferentes temáticas relacionadas ao cuidado e aos desafios e possibilidades que o processo de envelhecimento, comprovando o notório saber no tema proposto.

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificado algumas hipóteses em seus incisos I a V. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de empresa de notória especialização. Com efeito, reconheceu que a contratação da empresa enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição.

Em seu inciso III do art. 74, da lei 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. De forma bastante clara o parágrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

Dessa forma, visando a necessidade de proporcionar qualificação e pela inviabilidade de competição para a contratação do serviço, abrindo margem para cabimento através inexigibilidade de licitação.

2. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais).

LOTE	CÓDIGO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5914	Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoas Idosas – 30 alunos / 40horas	1	R\$ 11.967,00	R\$ 11.967,00

2.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Escolheu-se a instituição se levando em consideração a capacidade técnica e operacional de realização.

2.2 – MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para esta aquisição, utilizou-se o padrão estipulado pelo Estado Rio Grande do Sul conforme Termo de Referência do Convênio RS Qualifica respeitando o valor médio unitário pré estabelecido.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Curso será realizado no período de 06 de maio a 17 de maio de 2024 no horário das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta com carga horária de 40h.

Terá como temáticas centrais de cada encontro: aspectos psicológicos, fisioterápicos, nutricionais, farmacêuticos e de enfermagem envolvidos no cuidado de pessoas idosas. Cada um destes aspectos será abordado por docentes com sólida formação na área.

Nesse valor já abrangem despesas de hospedagem, gastos com alimentação e deslocamento do docente.

A data poderá ser alterada de acordo com a necessidade de cada evento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para esta contratação não são necessários documentos de qualificação técnica.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da Autorização de Início dos Serviços.

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

8. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado o servidor Iara Cristina De Bona Bragagnolo Barbosa com a função de fiscalizar esta contratação.

9. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Contato do responsável: Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes, adm.social@floresdacunha.rs.gov.br, 3219-3600 ramal 292.

Flores da Cunha, RS, 19 de fevereiro de 2024.


Michelle Lusa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo à Declaração de despesas nº 370/2024

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para a realização do curso Formação de Garçom para atender os objetivos do programa RS Qualificação, lançado por intermédio de edital de coinvestimento.

1.2 JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica considerando a necessidade de proporcionar a qualificação, para o munícipe de Flores da Cunha, na tentativa de fomentar a melhoria da mão de obra e inserção no mercado de trabalho através do curso que será ministrado pelo Universidade de Caxias do Sul – UCS - Escola de Gastronomia.

A qualificação é indispensável, pois permite que o trabalhador possa se aperfeiçoar aumentando a sua permanência no mercado de trabalho. Aumentar a empregabilidade e trabalhabilidade, por meio da qualificação profissional, é uma forma de democratizar as oportunidades e corrigir as assimetrias do mercado. Com esse aumento, crescem as demandas de qualificação e critérios de seleção pelas empresas.

Além disso, o município de Flores da Cunha tem se destacado como um importante destino turístico na região, atraindo visitantes de diferentes lugares. Como parte essencial da experiência turística, o setor de hospitalidade desempenha um papel crucial na formação da imagem e na qualidade do atendimento oferecido aos turistas.

Nesse contexto, a capacitação de profissionais na área de garçom é fundamental para promover a excelência nos serviços de alimentação e hospitalidade.

Desde 2004 a Universidade de Caxias do Sul – UCS atua na área de gastronomia e possui uma estrutura completa e moderna que é fundamental para treinamento eficaz de garçons. Conta com salas de aula equipadas, laboratórios de prática específicos para treinamento em serviço de alimentos e bebidas, bem como, espaços adequados para simulações práticas de atendimento ao cliente.

Essa infraestrutura é essencial para que os alunos adquiram habilidades práticas e teóricas em um ambiente que reflete as condições do mercado de trabalho.

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificado algumas hipóteses em seus incisos I a V. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de empresa de notória especialização. Com efeito, reconheceu que a contratação da empresa enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição.

Em seu inciso III do art. 74, da lei 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. De forma bastante clara o parágrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

Dessa forma, visando a necessidade de proporcionar qualificação e pela inviabilidade de competição para a contratação do serviço, abrindo margem para cabimento através inexigibilidade de licitação.

2. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.115,00 (oito mil e cento e quinze reais).

LOTE	CÓDIGO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5914	Curso Formação de Garçom – 15 alunos / 40horas	1	R\$ 8.115,00	R\$ 8.155,00

2.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Escolheu-se a instituição se levando em consideração a capacidade técnica e operacional de realização.

2.2 – MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para esta aquisição, utilizou-se o padrão estipulado pelo Estado Rio Grande do Sul conforme Termo de Referência do Convênio RS Qualifica respeitando o valor médio unitário pré estabelecido.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição
Conteúdo Programático Curso Formação de Garçom Data: a definir Horário: a definir Carga horária: 40 horas

O Curso será realizado na Escola de Gastronomia UCS – Flores da Cunha.

Terá como temáticas centrais atendimento aos clientes, como servir alimentos e bebidas em restaurantes, bares, cafeterias, hotéis, hospitais, empórios, navios cruzeiros, eventos, etc. Como manipular alimentos e preparam bebidas (sucos, coquetéis, drinques, aperitivos e cafés). Analise sensorialmente bebidas, degustando amostras e classificam bebidas. A realizam de serviços de bebidas, montando cardápio harmonizado, elaborando carta de bebidas e sugerem bebidas e harmonizações.

A data poderá ser alterada de acordo com a necessidade de cada evento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para esta contratação não são necessários documentos de qualificação técnica.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da Autorização de Início dos Serviços.

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

8. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado o servidor Iara Cristina De Bona Bragagnolo Barbosa com a função de fiscalizar esta contratação.

9. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Contato do responsável: Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes, adm.social@floresdacunha.rs.gov.br, 3219-3600 ramal 292.

Flores da Cunha, RS, 26 de fevereiro de 2024.


Michelle Lusa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização do curso de Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoa Idosa e do curso Formação de Garçom, para atender os objetivos do programa RS qualifica, lançado por intermédio de edital de coinvestimento.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal pela RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo 74, III f, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Flores da Cunha, 14 de março de 2024.

Fernando Foss

OAB/RS 66.112

Procurador Geral



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, IIIf, da Lei Federal n.º 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa para a realização do curso de Tópicos Fundamentais no Cuidado de Pessoa Idosa e do curso Formação de Garçom, para atender os objetivos do programa RS qualifica, lançado por intermédio de edital de coinvestimento.

Publique-se.

Flores da Cunha, RS, 14 de março de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.